



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 13.838 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

ACRESCENTA OS §§ 7º, 8º E 9º AO ART. 80 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 12.997, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022, PARA AUTORIZAR A ADESAO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E DE SEUS ÓRGÃOS MUNICIPAIS A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS POR OUTROS ÓRGÃOS DA FEDERAÇÃO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE BENS, SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NOS TERMOS DO ART. 86 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 10 DE ABRIL DE 2021.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam acrescidos os §§ 7º, 8º e 9º ao art. 80 do Decreto Municipal n.º 12.997, de 21 de setembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º O Município de Nova Iguaçu e suas entidades poderão aderir a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos ou entidades federais, distritais, estaduais ou municipais, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos, mediante:

- I - apresentação de justificativa quanto à vantagem da adesão, inclusive em casos de possível desabastecimento ou risco de descontinuidade na prestação de serviço público;
- II – demonstração de que os valores registrados na ata são compatíveis com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e
- III – realização de consulta prévia ao órgão ou à entidade gerenciadora, bem como ao fornecedor da ata de registro de preços, que deverão manifestar sua aceitação quanto ao ato.

§ 8º. As contratações a que se refere o §7º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021.

§ 9º. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 7º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00891/2025

DECRETO N.º 13.839 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transformado e transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SÍMB.	CI	TRANSFORMAÇÃO	CI	SÍMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMUG	ASSESSOR DE GABINETE SEMUG NÍVEL II	DAS II	1366		3780	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	SEMAGO

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01/02/2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00892/2025

DECRETO N.º 13.840 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma deste Decreto.

Art. 2º. Fica transferido, sem aumento de despesa, o cargo em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA	SÍMB	CI	TRANSFÊRENCIA	CI	SÍMB	NOMENCLATURA	ORG
SEMUG	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CD	1234		3779	CD	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	SEMAS

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor em 01/02/2025.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 00893/2025